

**AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 080/2026**

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL – CORTE OU APROVEITAMENTO DE 79 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS, EM CARÁTER CORRETIVO; A SUPRESSÃO DE 2,3386 HECTARES DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO, EM CARÁTER CORRETIVO; E A INTERVENÇÃO AMBIENTAL COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM APP EM UMA ÁREA DE 0,4252 HECTARE, EM CARÁTER CORRETIVO**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 468/2025		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: GERALDA DE LOURDES FERREIRA SILVA	2.2. CPF: 300.702.366-15	
2.3. ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, nº 592, Apto 102, Bairro Centro. Patrocínio-MG		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: FAZENDA FOLHADOS.	3.2. MATRÍCULA: 66.214 e 69.332	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: GERALDA DE LOURDES FERREIRA SILVA	4.2. CPF: 300.702.366-15	
4.3. ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas, nº 592, Apto 102, Bairro Centro. Patrocínio-MG		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): intervenção ambiental – corte ou aproveitamento de 79 árvores isoladas nativas vivas, em caráter corretivo; a supressão de 2,3386 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em caráter corretivo; e a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em app em uma área de 0,4252 hectare, em caráter corretivo		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura; barramento para uso na agricultura; e bovinocultura em confinamento.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 270225.08 mE Y (Latitude): 7914516.78 mS
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: não se aplica		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 164,27 m³ de lenha	6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: 1. Realizar o pagamento da quantia de R\$3.152,79 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) ao Fundo Municipal do Meio Ambiente. (2 x UFM 2026 (R\$ 570,91) x 2,7612). 2. Regularização por meio de recuperação da APP, devendo ser apresentado PTRF no prazo de 30 dias a contar da emissão da licença ambiental, e executado no prazo de 90 dias da apresentação do PTRF. 3. Realizar o plantio de 158 mudas adicionais ao PTRF na APP.		

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 080/2026

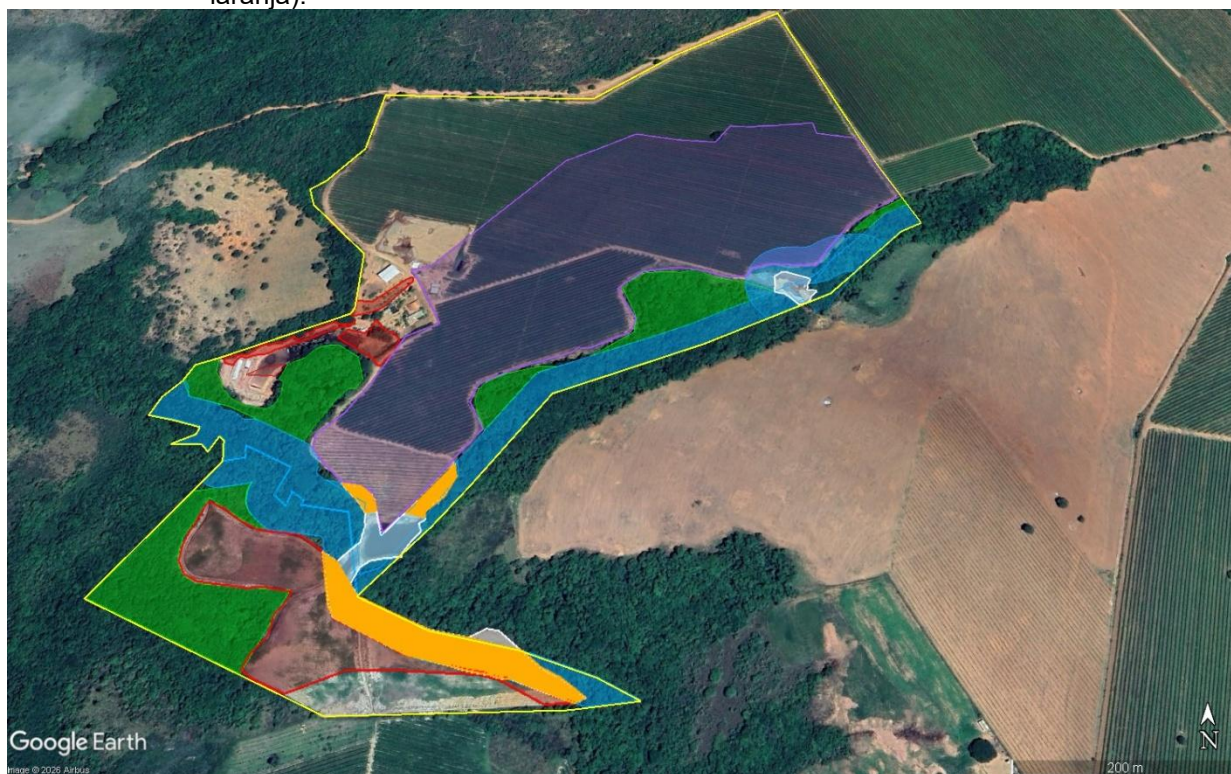
ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar comprovante de pagamento, destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, da compensação contida no Termo de Compromisso de Cumprimento de Medida Compensatória celebrado com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.	Imediato após a assinatura do termo de compromisso
02	Apresentar o Certificado de Outorga para captação em poço tubular de nº 1900809/2021.	30 dias a contar da emissão da licença.
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme Anexo III, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
04	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) gerados no empreendimento e manter em arquivo os comprovantes de destinação para fins de posteriores fiscalizações, conforme descrito no item 3 do Automonitoramento do Anexo III	Durante a vigência da licença
05	Apresentar PTRF, com proposto factível e exeqüível, referente à regularização da intervenção ambiental em 01 hectare de APP objeto do indeferimento neste processo.	30 dias a contar da emissão da licença
06	Executar o PTRF no início do período chuvoso do ano de 2026.	90 dias a contar da apresentação do PTRF.
07	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença

Validade: 10 anos – 25/06/2036.**PATROCÍNIO, 25 DE JUNHO DE 2026.**

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE DO CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Áreas autorizadas para regularização: árvores isoladas (em roxo), intervenção em área comum (em vermelho), intervenção em APP (em branco), área de regularização por meio do PTRF (em laranja).



Fonte: Google Earth.